

LEI Nº 747

CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DE TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os salários e vencimentos de todos os servidores municipais, inclusive os aposentados, reajustados em 21,39 % (vinte e um e trinta e nove centésimos por cento).

Art. 2º - As despesas ora autorizadas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos serão a partir de 1º de setembro de 1988.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, 6 de outubro de 1988.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal